EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. **A FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

ENVIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 09 de junho de 2025, às 08h20min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09 de junho de 2025, às 08h30min

1.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.4. O Município de Erval Velho/SC realiza durante o ano eventos, dentre os quais: abertura de Natal, fechamento de Natal, aniversário do Município, Canto Novo, Dia das Crianças, Páscoa, Campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, dentre outros.

1.5. Considerou-se a realidade do Município - levando em consideração que a população municipal é de aproximadamente 5000 mil habitantes; - a participação popular nos eventos anteriores; bem como, as licitações com o mesmo objeto anteriormente realizadas.

1.6. O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.7. O pregão não se mostra o meio mais adequado, pois possui como critério de julgamento o de menor preço ou o de maior desconto. No caso, a(s) empresa(s) contratada pagará um valor para o Município para explorar a comercialização. A concorrência também não se mostra o tipo mais adequado, igualmente pelos critérios de julgamento. Também não há que se falar em concessão de espaços públicos para exploração da comercialização de bebidas, pois os eventos geralmente são feitos na praça pública ou em espaços públicos que não há possibilidade de se realizar a concessão de espaço. Ou, ainda, a exemplo do Canto Novo, em que geralmente é realizado no Clube Ervalhense.

1.8. Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.9. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico do site do Município de Erval Velho www.ervalvelho.sc.gov.br ou poderão ser obtidas informações diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho ou por meio do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br,

1.10. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.11. As empresas participantes deverão manter-se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, atas, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante do tópico 1.9, ficando os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

1.12 Qualquer interessado no respectivo processo de credenciamento poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no seguinte endereço**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.**, conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo II – Termo de Referência deste edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	**Oferta Mínima para EVENTOS TIPO I:** **Quantidade mínima** de marcas: **a)** 2 (duas) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **b)** 3 (três) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná/ limão/laranja/cola, marcas conhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **c)** 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. **Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa.**	Serviço	UN	1	R$ 700,00
2	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** **Quantidade mínima** de marcas: **a)** 4 (quatro) marcas de **cervejas (350 ml)**	Serviço	UN	1	R$ 350,00

	em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **b)** 4 (quatro) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná, limão, laranja, cola, marcas conhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **c)** 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. **Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa.**				
3	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO I:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; **a)** Preço máximo por dose de **Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **b)** Preço máximo por dose **demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **c)** Preço máximo para garrafa de **vinho/espumante 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).** **d)** Preço máximo por copo de **vinho/espumante 180ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **e)** **Energéticos**: marcas amplamente reconhecidas; **Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **f)** **Batidas**: Batidas diversas, incluindo coquetéis. **Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais).**	Serviço	UN	1	R$ 300,00
4	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; **a)** Preço máximo por dose de **Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **b)** Preço máximo por dose **demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **c)** Preço máximo para garrafa de **vinho/espumante 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).** **d)** Preço máximo por copo de **vinho/espumante 180ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **e)** **Energéticos**: marcas amplamente reconhecidas; **Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais)** **f)** **Batidas**: Batidas diversas, incluindo coquetéis **Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.	Serviço	UN	1	R$ 150,00
5	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO I:** **a)** **Chopp** (***pilsen***) copo mínimo de 400ml. **Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo.** **b)** **Chopp** (***demais sabores***) copo mínimo	Serviço	UN	1	R$ 500,00

	400ml. **Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo.**				
6	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** **a) Chopp (*pilsen*)** copo mínimo de 400ml. Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo. **b) Chopp (*demais sabores*)** copo mínimo 400ml. Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo.	Serviço	UN	1	R$ 250,00

Considera-se ***EVENTO TIPO I*** aqueles cuja estimativa de público é de *aproximadamente mil pessoas ou mais*, quais sejam: Abertura de Natal, fechamento de Natal, aniversário do Município, Canto Novo e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

Considera-se ***EVENTO TIPO II*** aqueles cuja estimativa de público é de *aproximadamente quinhentas pessoas*, quais sejam: Dia das Crianças, Páscoa, Campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao

objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

6.2 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam o disposto no art.15 da Lei n° 14.133/2021.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Os proponentes interessados deverão encaminhar **A FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ até o dia **09 de junho de 2025 às 08h20min**.

7.1.1 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

7.1.2 Análise documental durante a Sessão Pública de abertura que acontecerá pelo sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **09 de junho de 2025 às 08h30min.**

7.1.3 Divulgação do resultado das empresas habilitadas e credenciadas;

7.1.3.1 Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste editale seus anexos, a empresa será declarada como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

7.1.3.2. Todas as empresas que apresentarem **A FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** e que forem consideradas habilitadas serão credenciadas.

7.2 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar

a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.4 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

7.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.9 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.10 **INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

8.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**. As

sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

8.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

8.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

9.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

9.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

9.2.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços –

Cidadão – CND Online" **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item)**.

9.2.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.3 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.3.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9.4 A proponente deverá apresentar a **FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (conforme modelo Anexo V):**

9.5 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV.**

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações, e acontecerá pelo sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **09 de junho de 2025 as 08h30min**.

9.2 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

9.3 Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

9.4 O envio de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

9.5 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, inabilita automaticamente o interessado.

9.6 Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de 90 dias, a contar da data de emissão.

9.7 As informações prestadas na **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO V)** são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

9.8 Será inabilitado o interessado que deixar de enviar ou enviar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregado corretamente a documentação, não tenha atendido os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

9.9 Não serão aceitos documentos que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10 Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.

9.11 O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.

10 DOS ESPAÇOS

10.1. Os espaços onde ficarão instaladas as empresas autorizadas serão indicados pela municipalidade.

10.2. **Cada empresa deverá contar com sua própria estrutura: tenda, gazebo, ou similares, sendo responsável pela energia elétrica e água necessários para prestação dos serviços, ficando facultado ao Município o fornecimento de ponto de água e energia elétrica para melhor desenvolvimento dos trabalhos – as despesas de instalação elétrica, cabos, montagem/desmontagem, limpeza do ambiente, lixeiras, e outros materiais correlatos ficam às expensas da credenciada. Se necessário a empresa deverá contar com gerador próprio para suprir sua demanda.**

11 DO PRAZO

11.1 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Para cada evento que o contratado for informado para prestar os serviços, deverá recolher à municipalidade com antecedência de **02 (dois) dias úteis** o valor estipulado neste credenciamento.

11.2.1 Na hipótese de não realização do evento em decorrência de caso fortuito, força maior, cancelamento do evento, o valor pago pela contratada poderá ser restituído.

11.3 Na hipótese da credenciada contratada ser convocada para prestar seus serviços em evento a ser realizado pelo Município e não cumprir o contratado, este será imediatamente rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 O credenciamento e contrato firmado em decorrência poderão ser revogados a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12 DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

12.1 Compete ao Município:

12.2.1 Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita execução dos serviços pela credenciada;

12.2.2 Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital;

12.2.3 Notificar a credenciada, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das a serem adotadas para sua regularização;

12.2.4 Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;

12.2.5 Aplicar sanções;

12.2.6 O Município não se responsabiliza pela segurança dos bens materiais das credenciadas;

12.2.7 Casos fortuitos oriundos do Evento relacionados ou não a este Edital, que envolverem as credenciadas, serão julgados pela municipalidade;

12.3 Compete à credenciada:

12.3.1 Instalar seu espaço, cumprindo com condições de higiene e limpeza, deste edital, do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do documento de formalização de demanda.

12.3.2 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e acatar as ordens e instruções emanadas pela municipalidade;

12.3.3 Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;

12.3.4 Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;

12.3.5 Manter, durante toda a exploração nos eventos municipais sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3.6 Zelar pelo espaço público e comunicar de imediato, ao município, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;

12.3.7 Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;

12.3.8 Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

12.3.9 Armazenar, manter e disponibilizar à venda os bebidas estipulados no presente processo licitatório;

12.3.10 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;

12.3.11 Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

12.3.12 Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;

12.3.13 Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;

12.3.14 Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de bebidas, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;

12.3.15 Observar as normas e garantir as condições higiênico-sanitárias do bebida comercializado,

zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

12.3.16 Apresentar-se com vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

12.3.17 O uso de álcool em gel 70%, em local visível e acessível para utilização e higienização dos consumidores, durante todo o evento, é opcional a credenciada;

12.3.18 Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

12.3.19 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

12.3.20 Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento das festividades, não podendo suspendê-las e/ou interrompê- las, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

12.3.21 **Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes**;

12.3.22 Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos bebidas;

12.3.23 Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;

12.3.24 Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes do evento;

12.3.25 Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;

12.3.26 Realizar a carga e descarga de materiais no periodo das festividades até duas horas antes do início do evento;

12.3.27 Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

12.3.28 Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;

12.3.29 Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;

12.3.30 Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste processo;

12.3.31 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração do objeto

deste processo licitatório, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município;

12.3.32 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou ao Município, promovendo sua devida reparação;

12.3.33 Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;

12.3.34 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à municipalidade por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de algum termo deste processo licitatório, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;

12.3.35 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação;

12.3.36 Preservar o patrimonio público;

12.3.37 Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela municipalidade, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;

12.3.38 Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, após o término do evento, entregando todo o espaço limpo;

12.3.39 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços;

12.3.40 Zelar pela segurança dos bens próprios acostados no local do evento, responsabilizando-se o credenciado pela eventual perda/extravio/furto, etc.

13 VEDAÇÕES

13.1 Alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.

13.2 Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso.

13.3 Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

13.4 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

13.5 Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

13.6 Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

13.7 Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor do Município

de Erval Velho, ou a ele equiparado.

13.8 Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

13.9 Comercializar mercadorias não autorizadas ou bebidas em desconformidade com a sua autorização.

13.10 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para seu uso.

13.11 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

13.12 Utilizar qualquer estrutura que possa criar barrerias a livre circulação do público no espaço comum, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias.

13.13 Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.

13.14 Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

13.15 Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

13.16 Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Erval Velho/SC, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

14.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/12021.

14.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

14.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

14.7 Os **TERMOS DE CONTRATO** serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
15.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
15.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.11 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
16.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
16.3 Caberá a Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

17.1.1 Do resultado da habilitação e credenciamento;

17.1.2 Da aplicação de sanções;

17.1.3 O prazo para interposição de quaisquer recursos, previsto neste Edital, será de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.

17.1.4 O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

17.1.5 Os recursos não terão efeito suspensivo.

17.1.6 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Gelson Camilo Dalmédico – Diretor de Cultura**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

18.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

18.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

18.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.

19.2 Nenhuma indenização será devida às participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

19.3 O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

19.4 O termo de contrato resultante deste credenciamento, poderá ser revogado a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e serão regidos pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

19.5 A exploração e comercialização de bebidas não gera para o Município, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

19.6 O Município de Erval Velho não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo autorizado firmado com terceiros.

19.7 Os empregados do credenciado não terão vínculo empregatício com o Município de Erval Velho, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado as despesas com remuneração e quaisquer outras despesas denatureza trabalhista devidas aos seus empregados.

19.8 Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo o Município de Erval Velho, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

19.9 Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades das empresas selecionadas deverão estar instalados, nas condições exigidas.

19.10 No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Erval Velho o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou

filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

19.11 O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19.11.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

19.11.3 **São anexos deste edital:**

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo De Ficha de Inscrição ao Credenciamento

VI) Minuta de Contrato Administrativo.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 16 de maio de 2025.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Através do presente, a proponente_____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, ___, tendo como responsável o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem se **INSCREVER AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, conforme disposto no item 7.1 do presente Edital **PARA OS SEGUINTES ITENS**:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	**Oferta Mínima para EVENTOS TIPO I:** **Quantidade mínima** de marcas: **a)** 2 (duas) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **b)** 3 (três) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná/ limão/laranja/cola, marcas conhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **c)** 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. **Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa.**	Serviço	UN	1	R$ 700,00
2	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** **Quantidade mínima** de marcas: **a)** 4 (quatro) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **b)** 4 (quatro) sabores de **refrigerantes**	Serviço	UN	1	R$ 350,00

	(350 ml) em lata: de guaraná, limão, laranja, cola, marcas conhecidas nacionalmente **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **c)** 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. **Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa.**				
3	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO I:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; **a)** Preço máximo por dose de **Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **b)** Preço máximo por dose **demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **c)** Preço máximo para garrafa de **vinho 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).** **d)** Preço máximo por copo de **vinho 180ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **e)** **Energéticos**: marcas amplamente reconhecidas; **Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **f)** **Batidas**: Batidas diversas, incluindo coquetéis. **Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais).**	Serviço	UN	1	R$ 300,00
4	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; **a)** Preço máximo por dose de **Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **b)** Preço máximo por dose **demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **c)** Preço máximo para garrafa de **vinho 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).** **d)** Preço máximo por copo de **vinho 180ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **e)** **Energéticos**: marcas amplamente reconhecidas; **Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais)** **f)** **Batidas**: Batidas diversas, incluindo coquetéis **Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.	Serviço	UN	1	R$ 150,00
5	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO I:** **a)** **Chopp** (***pilsen***) copo mínimo de 400ml. **Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo.** **b)** **Chopp** (***demais sabores***) copo mínimo 400ml. **Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo.**	Serviço	UN	1	R$ 500,00

6	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** **a) Chopp (*pilsen*)** copo mínimo de 400ml. **Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo.** **b) Chopp (*demais sabores*)** copo mínimo 400ml. **Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo.**	Serviço	UN	1	R$ 250,00

Considera-se ***EVENTO TIPO I*** aqueles cuja estimativa de público é de *aproximadamente mil pessoas ou mais*, quais sejam: Abertura de Natal, fechamento de Natal, aniversário do Município, Canto Novo e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

Considera-se ***EVENTO TIPO II*** aqueles cuja estimativa de público é de *aproximadamente quinhentas pessoas*, quais sejam: Dia das Crianças, Páscoa, Campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal da empresa acima descrito, atuar perante o Município de Erval Velho – SC, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Erval Velho/SC, xx de xxxx de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **--------**, inscrita no CNPJ nº, com sede na, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO ANEXO II – Termo de Referência anexo ao edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	**Oferta Mínima para EVENTOS TIPO I: Quantidade mínima** de marcas: **a)** 2 (duas) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **b)** 3 (três) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná/ limão/laranja/cola, marcas conhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **c)** 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. **Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por**	Serviço	UN	1	R$ 700,00

	garrafa.				
2	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** **Quantidade mínima** de marcas: **a)** 4 (quatro) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **b)** 4 (quatro) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná, limão, laranja, cola, marcas conhecidas nacionalmente **Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata.** **c)** 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. **Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa.**	Serviço	UN	1	R$ 350,00
3	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO I:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; **a)** Preço máximo por dose de **Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **b)** Preço máximo por dose **demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **c)** Preço máximo para garrafa de **vinho 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).** **d)** Preço máximo por copo de **vinho 180ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **e)** **Energéticos**: marcas amplamente reconhecidas; **Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **f)** **Batidas**: Batidas diversas, incluindo coquetéis. **Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais).**	Serviço	UN	1	R$ 300,00
4	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; **a)** Preço máximo por dose de **Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais).** **b)** Preço máximo por dose **demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **c)** Preço máximo para garrafa de **vinho 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).** **d)** Preço máximo por copo de **vinho 180ml: R$ 15,00 (quinze reais).** **e)** **Energéticos**: marcas amplamente reconhecidas; **f)** **Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais)** **g)** **Batidas**: Batidas diversas, incluindo coquetéis **Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.	Serviço	UN	1	R$ 150,00
5	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO I:**	Serviço	UN	1	R$ 500,00

	a) Chopp (***pilsen***) copo mínimo de 400ml. **Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo.** **b) Chopp** (***demais sabores***) copo mínimo 400ml. **Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo.**				
6	**Oferta Mínima para EVENTO TIPO II:** **a) Chopp (*pilsen*)** copo mínimo de 400ml. **Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo.** **b) Chopp (*demais sabores*)** copo mínimo 400ml. **Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo.**	Serviço	UN	1	R$ 250,00

Considera-se **Evento tipo I** aqueles cuja estimativa de público é de aproximadamente mil pessoas ou mais, quais sejam: abertura de Natal, fechamento de Natal, aniversário do Município, Canto Novo e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

Considera-se **Evento tipo II** aqueles cuja estimativa de público é de aproximadamente quinhentas pessoas, quais sejam: Dia das Crianças, Páscoa, Campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelcidos no **Termo de Referência (ANEXO II) do edital de Credenciamento Eletrônico 001/2025.**

1.4 DOS ESPAÇOS

14.1. Os espaços onde ficarão instaladas as empresas autorizadas serão indicados pela municipalidade.

14.2. **Cada empresa deverá contar com sua própria estrutura: tenda, gazebo, ou similares, sendo responsável pela energia elétrica e água necessários para prestação dos serviços, ficando facultado ao Município o fornecimento de ponto de água e energia elétrica para melhor desenvolvimento dos trabalhos – as despesas de instalação elétrica, cabos, montagem/desmontagem, limpeza do ambiente, lixeiras, e outros materiais correlatos ficam às expensas da credenciada. Se necessário a empresa deverá contar com gerador próprio para suprir sua demanda.**

1.5 DO PRAZO

15.1 O prazo de validade do contrato será **12 (doze) meses,** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15.2 Para cada evento que o contratado for informado para prestar os serviços, deverá recolher à municipalidade com antecedência de **02 (dois) dias úteis** o valor estipulado neste credenciamento.

15.2.1 Na hipótese de não realização do evento em decorrência de caso fortuito, força maior, cancelamento do evento, o valor pago pela contratada poderá ser restituído.

1.5.3 Na hipótese da credenciada contratada ser convocada para prestar seus serviços em evento a ser realizado pelo Município e não cumprir o contratado, este será imediatamente rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4 O credenciamento e contrato firmado em decorrência poderão ser revogados a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6 DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

1.6.1 Compete ao Município:

1.6.1.1 Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita execução dos serviços pela credenciada;

1.6.1.2 Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital;

1.6.1.3 Notificar a credenciada, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das a serem adotadas para sua regularização;

1.6.1.4 Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;

1.6.1.5 Aplicar sanções;

1.6.1.6 O Município não se responsabiliza pela segurança dos bens materiais das credenciadas;

1.6.1.7 Casos fortuitos oriundos do Evento relacionados ou não a este Edital, que envolverem as credenciadas, serão julgados pela municipalidade;

1.6.2 Compete à credenciada:

1.6.3 Instalar seu espaço, cumprindo com condições de higiene e limpeza, deste edital, do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do documento de formalização de demanda.

1.6.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e acatar as ordens e instruções emanadas pela municipalidade;

1.6.5 Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;

1.6.6 Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer

outro espaço;

1.6.7 Manter, durante toda a exploração nos eventos municipais sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;

1.6.8 Zelar pelo espaço público e comunicar de imediato, ao município, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;

1.6.9 Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;

1.6.10 Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

1.6.11 Armazenar, manter e disponibilizar à venda as bebidas estipuladas no presente processo licitatório;

1.6.12 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;

1.6.13 Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

1.6.14 Fornecer as bebidas em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;

1.6.15 Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;

1.6.16 Observar as normas e garantir as condições higiênico-sanitárias da bebida comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

1.6.17 Apresentar-se com vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

1.6.18 O uso de álcool em gel 70%, em local visível e acessível para utilização e higienização dos consumidores, durante todo o evento, é opcional a credenciada;

1.6.19 Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

1.6.20 Coletar e armazenar todos os resíduos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor;

1.6.21 Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento das festividades, não podendo suspendê-las e/ou interrompê- las, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.6.22 Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes;

1.6.23 Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para a comercialização das bebidas;

1.6.24 Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;

1.6.25 Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;

1.6.26 Realizar a carga e descarga de materiais no periodo das festividades até duas horas antes do início do evento;

1.6.27 Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;

1.6.28 Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;

1.6.29 Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste processo;

1.6.30 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração do objeto deste processo licitatório, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município;

1.6.31 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou ao Município, promovendo sua devida reparação;

1.6.32 Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;

1.6.33 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à municipalidade por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de algum termo deste processo licitatório, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;

1.6.34 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação;

1.6.35 Preservar o patrimonio público;

1.6.36 Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela municipalidade, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;

1.6.37 Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, após o término do evento, entregando todo o espaço limpo;

1.6.38 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento paraa prestação dos serviços;

1.6.39 Zelar pela segurança dos bens próprios acostados no local do evento, responsabilizando-se o credenciado pela eventual perda/extravio/furto, etc.

1.7 VEDAÇÕES

1.7.1 Alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.

1.7.2 Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso.

1.7.3 Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

1.7.4 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

1.7.5 Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

1.7.6 Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

1.7.7 Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor do Município de Erval Velho, ou a ele equiparado.

1.7.8 Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.7.9 Comercializar mercadorias não autorizadas ou bebidas em desconformidade com a sua autorização.

1.7.10 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para seu uso.

1.7.11 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

1.7.12 Utilizar qualquer estrutura que possa criar barrerias a livre circulação do público no espaço comum, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias.

1.7.13 Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.

1.7.14 Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

1.7.15 Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

1.7.16 Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

1.7.17 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.7.18 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratante, qual seja: ***BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N° 267-4, AGÊNCIA N° 5378-3, CNPJ 82.939.422/0001-91, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC,*** em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento de autorização de fornecimento.

2.2 Eventual nota fiscal emitida deverá conter o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

2.3 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.4.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.5 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.6 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

2.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.9 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.10 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.11 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **GELSON CAMILO DALMÉDICO – DIRETOR DE CULTURA**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para

o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, xxxx de xxxx de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita do Município de Erval Velho/SC
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

1ª Testemunha Nome:
2ª Testemunha Nome: